	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 05/11/2008 Folha: 1/9
---	--	--

PARECER ÚNICO Nº 000748275 / 2008	00084 / SUPRAMNM
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 07529/2007/001/2008	
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): Antônio Antunes Pinto	CNPJ / CPF: 003.118.206-20
Empreendimento (Nome Fantasia): Fazenda Brasília	
Município: Brasília de Minas	
Atividade predominante: Produção de Carvão de origem nativa e bovinocultura de corte	
Código da DN e Parâmetro G-03-04-2 e G-02-10-0	
Porte do Empreendimento Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento I (<input type="checkbox"/>) II (<input type="checkbox"/>) III (<input checked="" type="checkbox"/>) IV (<input type="checkbox"/>) V (<input type="checkbox"/>) VI (<input type="checkbox"/>)	
Fase Atual do Empreendimento LP (<input type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (<input checked="" type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim⇒⇒⇒	
Bacia Hidrográfica: Bacia do rio São Francisco Sub Bacia: Rio Barreirinho	



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 05/11/2008 Folha: 2/9
--	--	--

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: 00063/2008 00146/2008	Data: 18/04/08 30/10/08
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3. Introdução

O presente parecer discorre sobre a análise da Licença de Operação Corretiva (LOC) pelo "Antônio Antunes Pinto". O empreendimento tem como atividade principal, segundo classificação da DN 74/2004, as atividades de Bovinocultura de Corte Extensiva (350 cabeças) e a produção de Carvão Vegetal de Origem Nativa (7450 mdc/ano). O empreendimento está localizado na zona rural do município de Brasília de Minas.

A propriedade possui uma área total de 1.446,95 hectares, composta por apenas 01 matrícula. Da área total da propriedade, 862,22 hectares são ocupadas por vegetação nativa, 174,41 hectares atualmente ocupadas por pasto sendo que observou-se em vistoria que algumas áreas apresentavam-se degradadas. São utilizados ainda 349,22 hectares destinadas às áreas de reserva legal e 30,0 hectares de área de preservação permanente. Atualmente as atividades existentes são a criação de bovinos de corte em sistema extensivo.

4. Controle Processual

Conforme acima descrito, o parecer ora em análise discorre sobre o pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formalizado pelo Sr. Antônio Antunes Pinto para as atividades de atividades de Bovinocultura de Corte Extensiva e a produção de Carvão Vegetal de Origem Nativa em empreendimento localizado na zona rural do município de Brasília de Minas.

Segundo disposição do art. 14 do Decreto n.º 44.844 25 de junho de 2008: "O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento".

Porém, os dados fornecidos pelo empreendedor foram considerados insuficientes para a análise da APEF que é elemento imprescindível para a concessão do licenciamento ora requerido. Assim, restou prejudicada a análise técnica que não pode definir com precisão a viabilidade ambiental.

Isto posto, sugerimos o indeferimento do pedido de Licença de Operação em Caráter

Avenida José Correia Machado, s/n – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG
CEP 39.400-000 – Tel: (038) 3224-7500

Corretivo, ao empreendimento do Sr. Antônio Antunes Pinto, Fazenda Brasília, município de Brasília de Minas, para as atividades de Bovinocultura de Corte Extensiva e Produção de Carvão Vegetal de Origem Nativa; devendo o empreendedor formalizar um novo processo num prazo de 120 dias sob pena de autuação e suspensão atividades desenvolvidas na propriedade.

5. Discussão

5.1. Meio Físico

A propriedade localiza-se na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco com curso d'água mais próximo os córregos Barreirinha e São José. O empreendimento apresenta relevo variando de plano, suave ondulado e acidentado. Quanto a classificação dos solos esses variam de Latossolo Vermelho Escuro Distrófico a Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico, ambos areno-argilosos e apresentam boas características físicas, o que os tornam favoráveis à agricultura.

O regime de precipitação apresenta uma oscilação unimodal, sendo novembro, dezembro e janeiro os três meses mais chuvosos, e junho, julho e agosto os três meses mais secos. O período de precipitação inicia-se no mês de setembro, atinge o máximo em dezembro e praticamente termina no mês de março. A precipitação média na área do empreendimento é da ordem de 900 mm anuais.

Quanto à temperatura, os valores de média anual variam entre 22°C e 27°C. O período mais quente do ano ocorre nos meses de Setembro e Outubro, com valores de temperatura média mensal variando entre 27°C e 30°C e o mais frio nos meses de Junho e Julho, com variações entre 17°C e 22°C.

A vegetação predominante na propriedade é o cerrado em regeneração, pois a área já fora pastagem no passado próximo. Na propriedade existem ainda áreas com afloramento rochoso calcáreo sendo que nos arredores dessas verificam-se pastagens estabelecidas. Verificou-se em vistoria que a propriedade apresenta diversos estágios sucessionais, ocorrendo áreas em estágio inicial e médio de regeneração, bem como em estágios mais avançados, representadas pelas espécies aroeira, jatobá, tingui, jacaré, gonçalo, jacarandá entre outras espécies típicas do cerrado.

5.2. Da Utilização dos Recursos Hídricos

O recurso hídrico da propriedade é composto por um poço tubular cujas finalidades de uso são o consumo humano e a dessedentação de animais. A água captada desse poço é armazenada em caixas de metal e posteriormente distribuída. As barragens de contenção de água de chuva são utilizadas para dessedentação de animais em especial os silvestres. Na fazenda existe um pequeno curso natural de água, denominado Córrego Barreirinho, onde foi instalada uma barragem de maior porte, que serve a Prefeitura de Brasília de

Minas por meio de caminhões pipas que distribui aos pequenos sítiantes ou mesmo a população da periferia da referida cidade.

5.3. Da Área de Preservação Permanente

A área de Preservação Permanente é constituída do lago formado pelo barramento assim como também das nascentes e faixa de preservação florestal de 30 metros de largura ao longo do Córrego Barreirinho e do Córrego São José. Também são áreas de preservação permanente o afloramento de rochas calcáreas, acrescidos de pequenas matas preservadas, morros e cascalheiras. Estas áreas somam 171,0794 hectares, que corresponde a 11,82% da fazenda.

5.4. Da Reserva Legal

A área de Reserva Legal encontra-se devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóveis (matrícula 457 livro nº 2 folha nº 07 - verso) corresponde a 349,22 ha em área representativa da propriedade. As informações da reserva encontram-se na página 17 (vide verso) do processo de licenciamento.

5.5. Da Autorização para Exploração Florestal (APEF)

Visando implantação e a ampliação do pasto o Sr. Antônio Antunes Pinto formalizou processo de Autorização para Exploração Florestal – APEF (1042/2008), tendo em vista a necessidade de supressão da vegetação nativa em área da Fazenda Brasília.

Para caracterização da área a ser suprimida, foi apresentado inventário florestal tanto quantitativo quanto qualitativo referente a uma área requerida para desmatamento de 300 hectares, onde foram mensurados indivíduos com Circunferência a Altura do Peito (CAP) superior a 15,0 centímetros, num total de 7 parcelas amostrais em primeira vistoria e na segunda mais 4 parcelas.

No dia 18/04/2008 foi realizada vistoria no empreendimento de modo a subsidiar a análise do processo formalizado junto a SUPRAM. Durante a vistoria para conferência das parcelas amostradas do inventário, constatamos que as espécies não coincidiam com aquelas informadas na planilha de campo entregue pelo empreendedor bem como não foram encontradas 02 parcelas em campo. As parcelas encontram-se mal delimitadas em campo, havendo pouca demarcação nas quatro extremidades das mesmas.

No dia 30/10/2007 foi realizada uma segunda vistoria no empreendimento para análise do inventário florestal e conferência das parcelas amostrais. Durante a vistoria foram conferidas 4 parcelas amostrais demarcadas nas dimensões de 10 m x 50 m, onde foi observado que o número de indivíduos da parcela era menor ou maior que o apresentado

nas planilhas de campo do inventário florestal. As informações e conclusões quanto a análise do inventário estão descritas logo abaixo:

Área total da propriedade	1446,95 ha
Área atualmente ocupada com pastagem	174,41 ha
Infra-estrutura (sede, curral, estradas etc...)	13,0 ha
Área ocupada com lavouras (milho, feijão, etc.)	19,0 ha
Área chaceamento	378,3186 ha
Área remanescente de vegetação nativa (exceto Reserva Legal e APP)	116,9794 ha
Área de Reserva Legal	391,1420 ha
Área de Preservação Permanente (APP)	30,0 ha
Área pleiteada para desmate para a implantação de pastagem	300,0 ha

Em vistoria ao empreendimento em questão, com o intuito de avaliar a viabilidade técnica ambiental de Autorização para Exploração Florestal com alteração do uso do solo, requerida pelo empreendedor numa área de 300 ha, foram observados os seguintes pontos:

Constata-se que a tipologia florestal da área objeto da Autorização para Exploração Florestal pode ser caracterizada por Cerrado *Sensu stricto* em estágio inicial e médio de regeneração, com árvores e arbustos apresentando predominância de DAP (Diâmetro a Altura do Peito) maior que 5 cm, a hidrografia da fazenda é representada por um córrego denominado Barreirinho, onde foi instalada uma barragem de médio porte, não sendo constatado a presença de nenhum recurso hídrico na área objeto de supressão, a topografia da área objeto de autorização pode ser caracterizada como acidentada, não existem unidades de conservação adjacentes à área pleiteada para desmate.

O proprietário está requerendo o desmate através de corte raso com destoca em uma área medindo 300,0 ha de vegetação nativa caracterizada como Cerrado *Sensu stricto*, tendo sido constatado que se trata de uma área anteriormente antropizada / desmatada, haja visto o porte da vegetação. O material lenhoso proveniente do desmate será utilizado para carvoejamento, sendo que o objetivo da intervenção na referida área é a implantação de pastagem para compor projeto de pecuária de corte.

Conforme pôde ser verificado durante a vistoria na propriedade, na área que está sendo requerida para intervenção / desmate, foi observado a existência da espécie protegida por Lei Pau D'Arco, que será preservada na área, conforme Plano de Manejo Proposto apresentado e espécies restritas de exploração como é o caso da Pau Preto, Gonçalo, Aroeira e jacarandá, além de espécies consideradas frutíferas, sendo que as espécies Cagaita, Jatobá e Pinha seriam todas exploradas, e, as espécies Araçá e murici seriam preservadas, conforme Plano de Manejo Proposto e constante do Plano de Utilização Pretendida. A volumetria média estimada das espécies a serem preservadas na área do projeto é de 3,88 m³ / ha.



Conforme Inventário Florestal realizado e apresentado à SUPRAM NM, o rendimento lenhoso médio para a área a ser desmatada foi de 37,91 m³/ha e a estimativa para a população foi de 11372 m³/ha. Considerando a exclusão de 3,88 m³/ha da média total geral referente aos volumes das espécies consideradas imunes, restritas e nobres que não poderão ser utilizados para carvoejamento, conforme manejo proposto e constante do Plano de Utilização Pretendida, a estimativa da volumetria para a população, ou seja, para a área de 300,0 ha será de 10209 m³/ha, que convertidos em carvão vegetal resultará em um volume total de 8588 mdc (Metros de Carvão). A volumetria referente ao aproveitamento de tocos e raízes não foi mensurado e quantificado para efeito do cálculo do volume total de carvão vegetal, entretanto, espera-se que o material lenhoso advindo da destoca (tocos e raízes) represente um adicional de 20 a 30% no volume total de carvão vegetal.

Entretanto, foi realizada conferência quantitativa do Inventário Florestal através do programa para análise e conferência para Floresta Nativa (planilha Excel) do Instituto Estadual de Florestas, tendo sido constatado incorreções e divergências quanto aos valores e parâmetros estatísticos fornecidos pelo Inventário Florestal constante do Plano de Utilização Pretendida, inclusive com divergência da média volumétrica por hectare (m³/ha) e do valor do erro de amostragem (%), ao nível de 90% de probabilidade.

Quando da realização de vistoria ao empreendimento em questão para dar continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental e Autorização para Exploração Florestal, em especial conferência do Inventário Florestal, foram sorteadas aleatoriamente 04 parcelas amostrais, com dimensões de 10 X 50 metros, representando 10% do total de parcelas amostrais alocadas na área objeto de supressão, com as seguintes coordenadas geográficas:

- Parcela 01 : X=565021 e Y=8206330
- Parcela 13 : X=566039 e Y=8205385
- Parcela 23 : X=564338 e Y=8203981
- Parcela 15 : X=565013 e Y=8203905

De maneira geral, analisando a planta topográfica apresentada, constatou-se que as parcelas amostrais não estavam bem distribuídas na área inventariada, com uma maior concentração das mesmas nas áreas que apresentam maior rendimento lenhoso, de modo a não representar toda a variação da população e, conseqüentemente, não proporcionando estimativas precisas da população amostrada.

A conferência do Inventário Florestal foi realizada basicamente pela medição e confirmação da área de cada parcela amostral com auxílio de uma trena, tendo sido observado coerência nas dimensões de cada parcela, e mensuração de todos os indivíduos de cada parcela com DAP > 5 cm, sendo medido também a altura de cada indivíduo. Com base nos dados levantados em campo e aqueles constantes do Plano de Utilização Pretendida foi realizada análise qualitativo-quantitativa do respectivo Inventário Florestal, tendo sido tiradas as seguintes conclusões:

- A intensidade amostral calculada é de 0,46%, correspondentes a um total de 28 parcelas amostrais, que foram distribuídas na área objeto de supressão, conforme detalhado em planta topográfica planimétrica apresentada. Não foi possível determinar se foi realizada amostra piloto na área objeto de exploração, com a finalidade de se determinar o número ótimo de unidades amostrais a serem instaladas na área a ser inventariada, de modo a captar toda a variabilidade da população. Entretanto, levando-se em conta que a área apresenta significativa variação na estimativa volumétrica para cada Parcela Amostrai, pela ocorrência de uma formação vegetacional em diferentes estágios de regeneração, por ser detectada uma distribuição tendenciosa das unidades amostrais e pelo fato do erro de amostragem calculada ter sido 8,54%, ao nível de 90% de probabilidade, presume-se que o estabelecimento da referida intensidade amostral não foi suficiente para captar a variabilidade da população.
- Foi realizada comparação e conferência entre as planilhas de campo apresentadas no Inventário Florestal qualitativo/quantitativo e aquelas que foram remedidas quando da vistoria (parcelas 01, 13, 23, 15), sendo observadas diferenças significativas entre o número de indivíduos por unidade amostral, por espécie e por classe de diâmetro em todas as parcelas amostrais conferidas.

Foi constatada a ocorrência de intervenção na área requerida para exploração, com a supressão de vegetação numa área aproximada de 35,0 ha, cujo objetivo seria a implantação de chacreamento. Em razão do desmate não foi possível a localização das parcelas amostrais 27, 28 e 29, de modo que tornou-se impossível a conferência e análise das mesmas.

Foi observada a ocorrência de incêndio na propriedade, cuja causa é desconhecida. Em decorrência do referido incêndio uma área considerável da área de Reserva Florestal Legal e área requerida para desmate foi queimada, dificultando dessa forma os trabalhos de análise e conferência do Inventário Florestal, uma vez que as parcelas amostrais alocadas na área queimada foram sensivelmente alteradas pela incidência do fogo.

Foi observado na propriedade algumas áreas de pasto degradado. De acordo com a Lei Estadual nº 14.309/2002, em seu artigo 39, não é permitido a conversão de floresta ou outra forma de vegetação nativa para o uso alternativo do solo na propriedade rural que possui área desmatada quando for verificado que a referida área se encontra abandonada, sub-utilizada ou utilizada de forma inadequada.

Foi constatada a presença de gado no interior da Reserva Florestal Legal, gado esse que o empreendedor alega ser de terceiros.

Portanto, este parecer único é **não favorável** à emissão da APEF – Autorização Para Exploração Florestal em uma área medindo 300,0 ha de vegetação caracterizada como Cerrado *Sensu stricto* em estágio inicial e médio de regeneração natural, com objetivo de implantação de pastagem, tendo em vista a inexistência de elementos

essências a análise do presente processo, especificamente pelas incorreções verificadas no Inventário Florestal apresentado.

6. Conclusão

Considerando que não foi satisfatório o conjunto dos estudos referentes à Autorização para Exploração Florestal – APEF, e, considerando que a supressão da vegetação é imprescindível para a implantação das atividades pleiteadas para Regularização Ambiental, sugerimos o **indeferimento** do pedido de Licença de Operação em Caráter Corretivo, ao empreendimento do Sr. Antônio Antunes Pinto, Fazenda Brasília, município de Brasília de Minas, para as atividades de Bovinocultura de Corte Extensiva e Produção de Carvão Vegetal de Origem Nativa; devendo o empreendedor formalizar um novo processo num prazo de **120 dias** sob pena de autuação e suspensão atividades desenvolvidas na propriedade.

7. Parecer Conclusivo

Favorável: (X) Não () Sim

Superintendente:
Lais Fonseca dos Santos

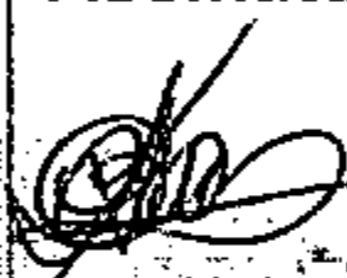
Assinatura / Carimbo:

Gestor do processo:
Antonio Carlos Coelho

Assinatura / Carimbo:

Téc 01:
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo

Assinatura / Carimbo:


Cláudia Beatriz Oliveira Araújo
DIRETORA DE APOIO TÉCNICO REGIONAL
SUPRAM N.º 11 - MACO 11191RR-1

Téc 02:
Keila Cristina Novais Porto

Assinatura / Carimbo:

Téc 03:
Eduardo Wagner Silva Pena

Assinatura / Carimbo:

Téc 04:
José Aparecido Alves Barbosa

Assinatura / Carimbo:

Responsável pelo Setor Jurídico:
Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Assinatura / Carimbo:



Responsável pelo Setor Técnico:
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo

Assinatura / Carimbo:


Cláudia Beatriz Oliveira Araújo
DIRETORA DE APOIO TÉCNICO REGIONAL
SUPRAM N.º 11 - MACO 11191RR-1

Montes Claros, 05 de novembro de 2008